



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 037/2023/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO, DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO
QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2023/2023, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA – PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (07/08/2023), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, estabelecida à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2156, Imbiribeira, Recife - PE, Inscrição Estadual nº 0250053-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARISTOTELIS OLIVEIRA DE MENESES**, portador da Cédula de Identidade nº 317.475 - SSP/SE, CPF nº 138.092.455.34, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 021/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a aquisição, de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2023/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 021/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 008/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 021/2023/PMA, Pregão Eletrônico Nº 008/2023.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 401 - GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO (GABINETE DO PREFEITO)
AÇÃO: 1.4 - REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO
DESPESA 526 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
ID-USO:
DESPESA LDO: 1334
DESPESA PPA: 379

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1214 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1.110 – REEQUIPAMENTO, AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA 247 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 2 - MSC/STN - 1.501.0000 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
ID-USO:
DESPESA LDO: 1334
DESPESA PPA: 379



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	Unidade	Quant	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo zero Km, ano de fabricação e Modelo, com as seguintes características técnicas MÍNIMAS: - ANO E MODELO MÍNIMO: 2023/2023. - POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.0, Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência mínima, 71 CV a gasolina e 74 CV à etanol. - AIRBAG DUPLO (motorista e passageiro); - FREIO: ABS; - AR CONDICIONADO; - INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; - TRAÇÃO: dianteira; - REFRIGERAÇÃO: Líquida; - CÂMBIO MANUAL; - 04 PORTAS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 litros; - PAINEL DE INSTRUMENTO: com indicador de velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes de advertência; - QUANTIDADE MÍNIMA DE OCUPANTES: 05; - COR: BRANCA. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	FIAT	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 23/24	Unidade	02	71.900,00	143.800,00
02	Veículo tipo Pick-up, novo, zero Km, sem uso anterior e sem registro de 1º emplacamento, ano de fabricação e modelo, com as seguintes características técnicas MÍNIMAS: - ANO E MODELO MÍNIMO: 2023/2023. - POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.4, Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência mínima, 84 CV a gasolina e 86 CV à etanol. - AIRBAG DUPLO (motorista e passageiro); - FREIO: ABS; - AR CONDICIONADO; - INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; - TRAÇÃO: dianteira; - REFRIGERAÇÃO: Líquida; - CÂMBIO MANUAL; - 02 PORTAS; - CAÇAMBA COM CAPACIDADE de carga PARA 720 Kg; - PAINEL DE INSTRUMENTO: com indicador de velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes de advertência;	FIAT	STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX CAB. PLUS 23/23	Unidade	01	108.900,00	108.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- QUANTIDADE MÍNIMA DE OCUPANTES: 02; - COR: BRANCA. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.						
Valor Global R\$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os veículos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, na Garagem Central da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

O prazo de entrega, a contar da data de entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 90 (noventa) dias corridos.

O Prazo de vigência do contrato será até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Efetuar a entrega dos veículos, de acordo com as especificações constantes no item 7 acima, dentro do prazo estipulado no item 4.

Providenciar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos veículos que apresentarem defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os veículos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Apresentar, expressamente, os nomes das empresas que executarão, dentro do Estado de Pernambuco, das concessionárias responsáveis pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico e e-mail.

Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituição de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada.

Disponibilizar e fornecer todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

Entregar os veículos com o Manual completo de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos, bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos veículos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 07 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA
ARISTOTELIS OLIVEIRA DE MENESES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: